INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026 - SMED

Orienta sobre as normas para o cumprimento do calendário escolar das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Araucária para o ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO[1], no uso das suas atribuições legais, considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus arts. 205, 206 e 208;

O Art. 4° da Lei nº 8.069/1990;

Os Artigos 4°, incisos I e II; 12, inciso III; 13 inciso V, 24 inciso I; 29; 31 incisos I e III; 34; 37; 58 e 59 da Lei nº 9.394/1996;

As Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Araucária;

As orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

A necessidade de orientar sobre as normas para cumprimento do calendário escolar para as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Araucária para o ano letivo de 2027.

INSTRUI

Art. 1º O calendário escolar define o início e o término do ano letivo, os dias letivos, as férias e os recessos escolares, os feriados oficiais e demais atividades pedagógicas e administrativas.

Parágrafo único. Deverão constar no calendário escolar os dias destinados a organização pedagógica (reuniões pedagógicas, elaboração de plano de ação, planejamento e organização interna), conselhos de classe, períodos de revisão de resultado final, o Seminário Municipal de Educação do Campo, a Semana de Estudos das Relações Étnico-raciais, o Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Laica e Universal de Qualidade Social de Araucária e a Semana Pedagógica promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (Smed).

Art. 2º São consideradas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária: os Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), Escolas Municipais, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado (Cmaees), os centros de Educação Infantil da rede privada de ensino e as escolas da rede privada de ensino que ofertam Educação Infantil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 15:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6cd04035592b5

[1] Decreto Municipal nº 43.390/2025, de 4 de dezembro de 2025. Disponível em Decreto 43390 2025 de Araucária PR

Parágrafo único. A homologação dos calendários das unidades educacionais da rede privada de ensino ficará condicionada à existência de ato de autorização de funcionamento vigente.

Art. 3º A unidade educacional organizará o ano letivo em períodos:

I - trimestral para o Ensino Fundamental e semestral para as turmas de Educação Infantil nas escolas;

II - semestral nos Cmeis e nos Cmaees;

III - semestral para a modalidade da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI).

Art. 4º Os dias e as horas letivas somente serão computados para os alunos quando estes estiverem sob a efetiva orientação do professor.

Parágrafo único. Os projetos de reposição de conteúdos serão aceitos somente nos casos de dispensa devidamente justificada por motivo de força maior ou quando a dispensa for solicitada pela mantenedora.

Art. 5º É de responsabilidade das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino garantir para todos os alunos, em todos os turnos de funcionamento, a carga horária mínima anual de 800 horas para o atendimento em período parcial ou 1400 horas para o atendimento em período integral, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho.

§ 1º Para efeitos de conclusão de cada etapa da educação de jovens, adultos e idosos, será garantida a carga horária mínima de 600 horas letivas.

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado de forma complementar ou suplementar no contraturno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma contemplado no Documento Unificado dos alunos público da educação especial.

§ 3º O Suporte Pedagógico, realizado de forma complementar no contraturno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma.

Art. 6º A unidade educacional deverá comunicar ao Departamento de Estrutura e Funcionamento da Smed, via memorando, em até 24 horas, a eventual interrupção do calendário escolar homologado, independentemente do motivo, providenciando a reposição da carga horária e dias letivos, em cumprimento à exigência legal.

§ 1º A dispensa das atividades escolares por motivo de luto poderá ser concedida, de forma excepcional, em caso de falecimento de servidor ou aluno da própria unidade educacional. Nessa hipótese, a reposição do respectivo dia letivo deverá ser realizada mediante projeto específico.

§ 2º Caso haja outras interrupções do calendário escolar, em razão de situações adversas, que impeçam ou comprometam a realização segura das atividades, a complementação de carga horária e/ou reposição/anteposição do dia letivo deverá ser definida e alterada pelo conselho escolar da unidade educacional, com registro em ata e encaminhamento de projeto de reposição que deverá ser executado somente após a emissão de parecer favorável pela Smed.

§ 3º A complementação de carga horária será correspondente à duração da atividade pedagógica desenvolvida em sala de aula ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo de ensino e aprendizagem, desde que acompanhados pelo professor.

Art. 7º As atividades de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo deverão ser realizadas em até 45 (quarenta e cinco) dias da interrupção do calendário escolar, com encaminhamento do projeto até 15 (quinze) dias úteis que antecede a reposição.

§ 1º É vedada a alteração das datas dos conselhos de classe e reunião pedagógica.

§ 2º É vedada a complementação de carga horária e, anteposição ou reposição de dia letivo em hora-atividade do professor.

§ 3º É vedada a anteposição ou a reposição de mais de um dia letivo na mesma data.

§ 4º É permitida a anteposição de até 02 (dois) dias letivos para fins de antecipação de término de período letivo.

§ 5º É vedada a realização de atividades pedagógicas de complementação de carga horária e a anteposição ou reposição de dia letivo após às 17 horas, respeitando a jornada semanal do servidor.

§ 6º É vedada a utilização de feriados previstos no calendário escolar para anteposição ou reposição de dia letivo e/ou complementação de carga horária.

§ 7º É vedada a complementação de carga horária, anteposição ou reposição de dia letivo com atividades remotas, sem a devida autorização da Smed.

§ 8º É vedada a anteposição ou reposição de carga horária dentro do horário normal de funcionamento da unidade educacional.

§ 9º É vedada a anteposição ou reposição simultânea de dois turnos em um único turno.

§ 10. É permitida a anteposição ou reposição com realização de eventos culturais sem fins lucrativos, desde que previstos no plano de ação da unidade educacional.

Art. 8º O projeto de complementação de carga horária, anteposição ou reposição de dia letivo deverá ser enviado por meio de processo administrativo interno, para a Smed – Recepção de Processos, e o Departamento de Estrutura e Funcionamento deverá manifestar-se pelo seu deferimento ou indeferimento no prazo de até 5 dias úteis, após análise dos projetos pedagógicos pelos departamentos responsáveis.

§ 1º As atividades de anteposição de dia letivo nos casos de antecipação de término de período letivo, deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data planejada para sua realização.

§ 2º Os projetos deverão conter a data de reposição ou de anteposição, horário de atendimento, justificativa, saberes e conhecimentos, objetivos de aprendizagem e encaminhamentos metodológicos para cada turma da Educação Infantil e, os componentes curriculares para o Ensino Fundamental, conforme Apêndices A ou B.

Art. 9º Nos casos de não cumprimento dos prazos previstos nesta instrução normativa, a data de reposição poderá ser estabelecida pela Smed.

Art. 10. Fica determinado que o Seminário/Conferência da Educação do Campo ocorra no mês de agosto.

Art. 11. O período para Revisão de Resultado Final será determinado conforme as normas sobre os processos de progressão, retenção e revisão de resultados para o encerramento do ano letivo.

Parágrafo único: A revisão de resultado final poderá ser antecipada, desde que ocorra a antecipação do término do período letivo, por meio de projeto, devidamente aprovado pela mantenedora.

Art. 12. A unidade educacional somente poderá considerar encerrado o ano letivo mediante cumprimento de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas para o ano de 2027 para o período parcial e, para o período integral, um mínimo de 1400 horas, com os devidos pareceres fornecidos pela Smed, inserção dos pareceres no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) pedagógico e fechamento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM)² pelos profissionais responsáveis.

Parágrafo único. Os projetos de carga horária, reposição ou anteposição de dias letivos deverão contemplar a carga horária a ser cumprida pelos profissionais da unidade educacional, assegurando-se o efetivo exercício das atividades laborais previstas de 4 horas ou de 8 horas com intervalo para refeições.

Art. 13. Caberá à unidade educacional fornecer a alimentação necessária aos alunos, bem como informar os Departamentos de Alimentação Escolar e Departamento de Transporte Escolar sobre a data do projeto de reposição ou de anteposição.

Art. 14. A Smed poderá expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta instrução.

Art. 15. Cabe à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente instrução normativa.

Art. 16. As unidades educacionais devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente instrução normativa.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 02/2026.

Araucária, 24 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
SERGIO RICARDO HEY
633.739.049-00
24/11/2026 15:50:56
Assinatura digital avançada.

SERGIO RICARDO HEY
Secretário Municipal de Educação

APÊNDICE A

Projeto de Reposição/anteposição de dia letivo e/ou de carga horária para o Ensino Fundamental

Unidade educacional:	
Data de paralisação e horário:	
Data de reposição e horário:	
Turmas:	
Justificativa/motivo:	

Objetivo

Metodologia

Turma	Componente Curricular	Objetos de conhecimento

Avaliação

Araucária, data

Diretor(a) Professor(a)-Pedagogo(a)

APÊNDICE B

Projeto de Reposição/anteposição de dia letivo e/ou de carga horária para a Educação Infantil

Unidade Educacional	
Data de paralisação e horário:	
Data da reposição e horário:	
Turmas:	
Justificativa/ Motivo:	
Campos de Experiência:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Saberes e Conhecimentos:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Objetivos de Aprendizagem:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Descrição da atividade conforme planejamento do professor(a):	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:
Avaliação:	• INFANTIL 1: • INFANTIL 2: • INFANTIL 3: • INFANTIL 4: • INFANTIL 5:

Araucária, data

Diretor(a) Professor(a)-Pedagogo(a)

Araucária PREFEITURA | EDUCAÇÃO

Calendário Escolar - 2027

Educação Infantil / Ensino Fundamental

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO 12 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

9 Carnaval
11 Emancipação Política de Araucária

MARÇO 22 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

19 Formação ERER
26 Paixão de Cristo

ABRIL 21 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

2 Dia Mundial da Conscientização do Autismo
21 Tiradentes

MAIO 19 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 Dia do Trabalhador
27 Corpus Christi

JUNHO 22 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO 11 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO 21 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

19 Seminário/Conferência da Educação do Campo

SETEMBRO 20 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

7 Independência do Brasil

OUTUBRO 19 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

12 Dia da Padroeira do Brasil
15 Dia do Professor
30 Dia da Padroeira de Araucária

NOVEMBRO 19 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia de Zumbi e da Consciência Negra

DEZEMBRO 14 dias letivos

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

25 Natal

Início / Término do período letivo com alunos

Conselho de Classe Final - Ensino Fundamental

Férias
Recesso
Feriado
Reunião Pedagógica e Organização Interna - Ed. Infantil / Ensino Fundamental / Ed. Especial / EJA
Conselho de Classe Trimestral - Ensino Fundamental
Conselho de Classe Semestral - Ed. Infantil / Ed. Especial / EJA
Semana Pedagógica
Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Laica e Universal de Qualidade Social de Araucária
Revisão do Resultado Final

Dias letivos			
Tri/Sem	Início e Término	Dias	Total
1º Tri	05/02 a 14/05	65	200
2º Tri	17/05 a 03/09	66	
3º Tri	08/09 a 20/12	69	
1º Sem	05/02 a 09/07	103	200
2º Sem	27/07 a 20/12	97	

Nos termos da Lei nº 1528/04 - SME, homologo o presente.

Assinado digitalmente por:
SERGIO RICARDO HEY
633.739.049-00
24/11/2026 15:58:32

Assinatura digital avançada.